

CÓPIA

D.O.
12-5-67

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 15/67

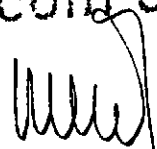
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício das potestades que, na forma do Artigo 4º da Lei nº 4540 de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegadas, apreciando o processo ref. DNER 22 707/66 aprovado em sua reunião de 13 de abril de 1967 o Projeto da Rodovia Federal BR-101 Trecho Europaia-Itamarajé com comprimento entre as estações III - 1505 = 3.236 + 4,0 = 1.085 m extensão total de 70,9 km no Estado da Bahia conforme consta dos autos de n.ºs FERT.367/67 e FERT.420/67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos de DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 302, de 13.7.1948, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas subterâneas fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1967

José Pedro de Resobar
Presidente

Confere com o original

ISV/m



PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883